

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.179/95

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terreno de sua propriedade localizada no Parque Higienópolis, com uma outra área de terreno de propriedade do Posto Rio 400 Ltda., localizada no mesmo bairro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c" da Lei nº 8.666/93, mediante escritura pública, a área a seguir descrita, constante da Matrícula nº 40.802, pertencente ao patrimônio municipal, com uma outra área, descrita posteriormente, constante da matrícula nº 41.024, de propriedade do Posto Rio 400.

"Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, com o seguinte roteiro: Inicia no marco zero, divisa com a Rua 01 (hum) com terreno de propriedade do Posto Rio 400 Ltda., e segue em linha reta de 117,75 metros, confrontando com terreno de propriedade do Posto Rio 400 Ltda., até o marco 01, na divisa da Rua das Acácias; daí deflete à direita e segue em linha reta de 18,50 metros, confrontando com a Rua das Acácias, até o marco 02; daí deflete à esquerda e segue em linha curva com uma distância de 11,00 metros, confrontando com a Rua das Acácias até o marco 03, na divisa com o terreno de propriedade do Posto Rio 400 Ltda.; daí deflete à direita e segue uma distância de 10,50 metros, confrontando com o terreno de propriedade do Posto Rio 400 Ltda., até o marco 04; daí deflete à direita e segue uma linha reta de 138,75 metros, confrontando com terreno de propriedade do Posto Rio 400; até o marco 05 na divisa com a Rua 01, daí deflete à direita e segue uma linha curva de 9,25 metros, confrontando com a Rua 01, até o marco zero, fechando uma área de 923,87 metros quadrados (matrícula 40.802)".

"Um terreno, sem benfeitorias com a área de 923,87 m², situado no Parque Higienópolis, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, com o seguinte roteiro: Inicia-se no marco 0 (zero), situado no ponto de encontro dos alinhamentos da Rua das Acácias e da Estrada Municipal e daí segue em linha reta, numa distância de 48,00 metros, dividindo com a Estrada Municipal da Rua das Acácias até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda, descrevendo um ângulo obtuso, acompanhando o alinhamento da Rua das Acácias, numa distância de 109,50 metros, confrontando com o Posto Rio 400

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Ltda., até encontrar o marco 03; daí deflete à direita, em curva, numa distância de 14,21 metros, até encontrar o marco 04, situado na confluência da Rua das Acácias e Rua 01, daí deflete à esquerda formando ângulo obtuso e segue na direção do alinhamento da Rua 01, numa distância de 31,00 metros, até encontrar o marco 03, situado na confluência da Rua 01 com a Rua das Acácias; daí deflete à esquerda, descrevendo um ângulo obtuso e segue numa distância, em linha curva, de 14,21 metros, até o marco 04, situado na divisa de propriedade do Posto Rio 400 Ltda., do marco 04 segue em linha reta, numa distância de 85,50 metros, ao longo do alinhamento da Rua das Acácias, até encontrar o marco 0 (zero), ponto de partida (matrícula 41.024)".

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a escrituração e registro da permuta mencionada neste artigo, correrão por conta exclusiva da Municipalidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
06 de outubro de 1995.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 06/10/1995

Jornal: "Oeste Notícias"

SECAD/DSG